



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 45 - Nº 91 — BAYEUX, 11 DE SETEMBRO DE 2024 — www.bayeux.pb.gov.br

DECRETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 467/2024

Dispõe sobre as Progressões dos Guardas Cívicos Municipais de Bayeux de 2ª Classe para 1ª Classe.

A Prefeita Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, e do Artigo 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB fora criada através da Lei Municipal nº 993/2006, a qual estabeleceu suas competências e sua organização;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.091/2008, com alterações da Lei n.º 1.012/2011, criou o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Bayeux;

CONSIDERANDO que o art. 76, VI, da Lei Complementar n.º 04/2018, estabelece como sendo direito dos Guardas Cívicos Municipais a **progressão funcional**, obedecidos os requisitos básicos contidos na Lei;

CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.091/2008, após alterações trazidas pela Lei n.º 1.012/2011, mais precisamente em seu art. 4º, estabeleceu a **Progressão Funcional Horizontal**, com interstício de **05 (cinco) anos** de efetivo exercício em cada nível de referência;

CONSIDERANDO que com a aprovação da Lei Complementar n.º 04/2018, criando o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB, ficou estabelecido em seus artigos 20 e 21 a **Progressão Funcional Vertical**;

CONSIDERANDO que a Progressão Vertical, segundo o art. 21 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB, ocorrerá com o interstício de **05 (cinco) anos**, entre uma classe ou grau hierárquico;

CONSIDERANDO que de acordo com a art. 59, § 4º, da Lei Complementar n.º 04/2018, ficou estabelecido que a **Progressão Funcional Horizontal** da carreira da Guarda Civil Municipal, se dará conforme o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.091/2008, e a **Progressão**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Funcional Vertical da carreira da Guarda Municipal será conforme o art. 21 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB;

CONSIDERANDO que no mês de **setembro de 2023**, um total de 02 (dois) Guardas Cívicos Municipais completarão **10 (Dez) anos** de efetivo exercício na carreira, fazendo jus às Progressões Horizontal (nível) e Vertical (classe);

CONSIDERANDO, que ditas Progressões Funcionais como estabelecidas nas Legislações pertinentes têm o **requisito temporal** como primordial para sua concessão, que neste caso trata-se do interstício de 05 (cinco) anos, para ambas;

CONSIDERANDO, o atesto da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, conforme ofício nº 35/2024, datado de 20 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Parecer da Comissão Permanente para Avaliação de Progressão Funcional dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Bayeux;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão funcional dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Bayeux de 2ª Classe, para 1ª Classe, conforme discriminação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	2108373
GERALDO FRANCISCO DUARTE	2108374

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux, 03 de setembro de 2024.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05
747276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:0574727
6476
Dados: 2024.09.04
12:16:35 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0577/2024

Bayeux-PB, 06 de setembro de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **WANDENBERG DE LIRA BARBOSA** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADJUNTO** da **EMEF. PASCOAL MARSSÍLIO** da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:0574
7276476

Assinado de forma digital por
LUCIENE ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747276476
Data: 2024.09.06 14:38:08 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0588/2024

Bayeux-PB, 06 de setembro de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **JACILENE PAULINO PONTES** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747
276476

Assinado de forma digital por
LUCIENE ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05747276476
Data: 2024.09.06
14:39:30 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0590/2024

Bayeux-PB, 09 de setembro de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **THIAGO LEANDRO DA SILVA FALCAO** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPARO URBANO** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05
6476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:0574727
6476
Data: 2024.09.09
14:38:08 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0591/2024

Bayeux-PB, 10 de setembro de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ERIKA PATRICIA SANTOS DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) GERAL** da **EMEF. DR MOACIR DANTAS** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747
276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747276476
Data: 2024.09.10
14:40:09 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0593/2024

Bayeux-PB, 11 de setembro de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ANEVAIA MARIA DA SILVA** do cargo em **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** da **SECRETARIA DE SAÚDE**, tendo em vista a determinação judicial proferida nos autos do processo n. 0003105-04.2002.8.15.0751.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 17 de setembro de 1997, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO 057472726 47776476
Dados: 2024.09.11 09:19:02-0100
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
COMANDO

PORTARIA Nº 17/2024

O **Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso XI da Lei Complementar Municipal nº 04/2018, bem como o artigo 1º, parágrafo único, artigo 8º da Lei Municipal nº 993 de 05 de abril de 2006, combinada com a Lei Municipal 999/2006.

Considerando, o Memorando nº 027/2024 – CORREGEDORIA, datado de 11 de setembro de 2024;

Considerando, o artigo 265 da Lei Municipal nº 334/83;

Considerando, o artigo 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 22/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da sindicância administrativa nº 003/2024, através da Portaria nº 09/2024, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Bayeux, com a finalidade de apurar fatos ocorridos em 17 de maio de 2024, envolvendo o servidor **GCM 2º Inspetor, EDUARDO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 8597-9** pelos indícios transgressões aos deveres insculpidos nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal nº 28/2019 (Código de Ética), bem como, as transgressões disciplinares elencadas nos artigos 19, § 2º, XXXVII e § 3º, XXXIII, do mesmo Decreto.

Art. 2º - O prazo de prorrogação é de 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 22/2019.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux, 11 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THALLES JUNIOR TRAJANO DOS SANTOS
Data: 11/09/2024 22:05:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THALLES JUNIOR TRAJANO DOS SANTOS
Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux
Mat. 2107539

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
COMANDO

PORTARIA Nº 16/2024

O **Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso XI da Lei Complementar Municipal nº 04/2018, bem como o artigo 1º, parágrafo único, artigo 8º da Lei Municipal nº 993 de 05 de abril de 2006, combinada com a Lei Municipal 999/2006.

Considerando, o Memorando nº 022/2024 – Inspetoria Chefe, datado de 21 de agosto de 2024;

Considerando, o relatório do Inspetor responsável pelo serviço na data de 21 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Corregedor da Guarda Civil Municipal de Bayeux, com a finalidade de apurar fatos ocorridos no plantão do dia 21 de agosto de 2024, envolvendo o servidor **GCM 2º Inspetor, EDUARDO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 8597-9** pelos indícios de inobservância e descumprimento do Decreto Municipal nº 297/2022, que instituiu o uso obrigatório de coletes balísticos, durante a jornada de trabalho dos Agentes da Guarda Civil Municipal de Bayeux.

Art. 2º - O prazo de conclusão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme prevê o artigo 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 22/2019.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THALLES JUNIOR TRAJANO DOS SANTOS
Data: 10/09/2024 14:50:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THALLES JUNIOR TRAJANO DOS SANTOS
Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux
Mat. 2107539

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00146/2024 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00028/2024 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2024 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 12/09/2024 A 12/03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60

CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS ACP LTDA, CNPJ: 35.299.217/0001-29

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.896.738,85 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)